

Lei nº 188/199

Autoriza a execução de novo Plano
Rodoviário para o município e respectivo
Mapa Rodoviário¹

João

2

A câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art 1º. Fica o executivo municipal autorizado a promover a execução do novo plano Rodoviário para o município, bem como a confecção de novo mapa Rodoviário, nos termos das Instruções baixadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em articulação com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução dos trabalhos autorizados por esta lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de julho de 1947
João Gabriel Ferreira / Prefeito Municipal
Ezra Guedes Bicallus / Chefe do Gabinete